

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

5btmw.000 20/01/2021

Art. 52 - Kauffmann

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005) E AVISO SOBRE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONSTRUTORA KAUFFMANN LTDA., KAUFFMANN CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., SPAZIO K ENGENHARIA LTDA. E KAUFFMANN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., PROCESSO Nº 1091183-31.2020.8.26.0100 (ARTIGO 52, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005).

O Excelentíssimo Senhor Doutor Leonardo Fernandes dos Santos, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, informa a todos os interessados e credores que:

DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 16/11/2020, às fls. 612-623, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de CONSTRUTORA KAUFFMANN LTDA. (CNPJ nº 43.223.114/0001-03), KAUFFMANN CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. (CNPJ nº 60.563.988/0001-29), SPAZIO K ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 08.020.880/0001-70) e KAUFFMANN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 05.420.056/0001-19) (Recuperandas), tendo sido nomeada como Administradora Judicial EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS (CNPJ nº 19.615.744/0001-49), representada por ELIZA FAZAN (CRC 1SP194878/O-4), sediada na Rua do Paraíso, nº 45, Conjunto 71, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04103-000, fone: (11) 2366-5923 e e-mail: kauffmann1vfrj@gmail.com (Administradora Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://expertisemais.com.br/recuperacoes-judiciais>).

RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram relações de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que estão reproduzidos no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://expertisemais.com.br/recuperacoes-judiciais>) e às fls. 532-535 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

PASSIVO FISCAL: Nos termos da decisão proferida em 16/11/2020, às fls. 612-623, o passivo fiscal das Recuperandas estará disponível no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://expertisemais.com.br/recuperacoes-judiciais>) para consulta dos interessados.

PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO: Os credores terão o prazo de 15 dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail kauffmann1vfrj@gmail.com. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

PRAZO PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação do respectivo edital, apresentar objeções, nos termos do art. 55, da Lei nº 11.101/2005.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

Art. 7º e Aviso do Plano - Bem Baixada Santista

EDITAL (ARTIGOS 7º, § 2º E 53, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BEM BAIXADA SANTISTA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., BEM GUANABARA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., BIP CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., INFORMAR SAÚDE TELEORIENTAÇÃO LTDA. E PRO CARE SERVICOS DE SAÚDE LTDA. COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÕES/HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS (ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005) E 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 55 DA LEI 11.101/2005). PROCESSO Nº 1035775-55.2020.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Doutor João de Oliveira Rodrigues Filho, na forma da Lei,

FAZ SABER, por meio do presente edital, que as sociedades empresárias BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.970.430/0001-61, BEM BAIXADA SANTISTA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.446.705/0001-86, BEM GUANABARA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.219.741/0001-44, BIP CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.061.414/0001-80, INFORMAR SAÚDE TELEORIENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.711.351/0001-90, e PRO CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.946.705/0001-45, apresentaram regularmente seu Plano de Recuperação Judicial, nos autos do processo nº 1035775-55.2020.8.26.0100, que se encontra juntado às fls. 3566/ 3635, nos termos do art. 53, caput, da Lei 11.101/2005, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do caput do art. 55 da Lei 11.101/2005. FAZ SABER, também, que após verificação dos créditos feita pelos responsáveis técnicos da Administradora Judicial Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda., nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005, conforme petição de fls. 3682/3754, por r. despacho exarado nos autos do processo nº 1035775-55.2020.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º, do mesmo artigo. A partir da publicação deste edital, portanto, considerar-se-á aberto o prazo para apresentação de impugnações contra a relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias, bem como considerar-se-á aberto o prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme

disciplinado pelos arts. 8º e 55, caput, respectivamente, da Lei nº 11.101/2005. Os credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos se encontram à disposição do Comitê, de qualquer credor, das devedoras ou de seus sócios ou do Ministério Público, nos seus endereços comerciais, situados na Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01141-010 e Avenida Barão de Itapura, nº 2294, 4º andar, Guanabara, Campinas/SP, CEP 13073-300, de segunda-feira à sexta-feira, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3258-7363 e (19) 3256-2006, ou, ainda, poderão solicitar os relatórios das análises das divergências e dos lastros dos créditos pelo e-mail grupobem@brasiltrustee.com.br. Ademais, para que não alegue ignorância, os credores deverão conferir as alterações de seus direitos no confronto entre a 1ª e 2ª Lista de Credores. A relação completa de credores e seus respectivos créditos poderá ser consultada no endereço eletrônico <http://brasiltrustee.com.br/wp-content/uploads/recuperacoes-judiciais/Grupo-bem/2%C2%BA-Edital-Grupo-Bem.pdf> ou por meio de acesso a estes autos, estando a referida relação disponível às fls. 3755/3768. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei e do enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

QGC - Coneng

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 18, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/05 DA FALÊNCIA DE CONENG ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. Processo nº 0129836-81.2004.8.26.0100. O Dr. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por parte de PEDRO SALES, Administrador Judicial da Falência em epígrafe, apresentou o Quadro Geral de Credores com fulcro no artigo 18 e respectivo parágrafo único, da Lei 11.101/05, a saber:

QUADRO GERAL DE CREDITORES

PRIVILEGIADOS Alexandro Bento da Costa R\$ 15.043,35 Altamirando Braga Santos R\$ 27.642,12 Anísio Fernandes de Souza R\$ 5.478,41 Carlos Robério de Moura R\$ 31.265,44 Cícero Antonio da Silva R\$ 5.478,41 Divaldo Pereira da Costa R\$ 2.675,53 Divino Custódio do Nascimento R\$ 2.290,56 Edival Soares R\$ 6.181,42 Edson Serra R\$ 1.624,22 Gilberto Gomes R\$ 6.197,87 Gilmar Purcote R\$ 2.383,29 José Claudio Ribeiro da Silva R\$ 10.252,42 Josuel da Rocha R\$ 7.440,60 Luis Soares Rocha R\$ 19.025,03 Sandra Ferreira de Sena R\$ 44.117,35 Wilson Rossini R\$ 6.767,19 PRIVILEGIADOS FISCAL União Federal Fazenda Nacional R\$ 704.782,81 QUIROGRAFÁRIOS A. Cardoso Engenharia Ltda. R\$ 39.719,28 Banco Industrial e Comercial S/A R\$ 815.866,86 Comercial Importubos Ltda R\$ 16.173,93 Doralice Mauad Bastos R\$ 96.933,22 Elloajes Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda. R\$ 2.632,37 FKL Engenharia e Construção Ltda R\$ 101.356,20 Fundação p/ o Desenvolvimento da Educação/FDE R\$ 21.786,44 Imprensa Oficial do Estado S/A R\$ 1.468,20 Jofege Pavimentação e Construção Ltda R\$ 36.464,34 Lindaura Pereira dos Santos R\$ 138.224,98 Rapini Serralheria e Implementos Agrícola Ltda.-ME R\$ 9.114,00 Sarpav Minaradora R\$ 6.277,40 Thermar Tecnologia Ltda. R\$ 29.500,00 União Fazenda Nacional R\$ 39.979,84 Vitor dos Santos R\$ 42.326,49 SUB-QUIROGRAFÁRIOS Edson Serra R\$ 812,11 Fundação p/ o Desenvolvimento da Educação/FDE R\$ 33.109,72 União Federal Fazenda Nacional R\$ 162.885,52 EM ANDAMENTO Elétrica Pirajui Ltda. Proc. 0028154-97.2015.8.26.0100.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

Citação - America

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1082418-08.2019.8.26.0100. O Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a America International Peças Automotivas Eireli CNPJ 05.396.602/0001-23, na pessoa de seu representante legal que Valecred Securitizadora Imobiliária S/A lhe ajuizou Pedido de Falência por ser credor de R\$ 117.980,03 (ago/19) representada pelo protesto da nota promissória nº 15234704 vencida em 05.09.18. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que no prazo de 10 dias, a fluir após os 20 supra, conteste a ação ou efetue o depósito da quantia reclamada, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 10%, conforme art. 98, § único da Lei 11.101/05, sob pena de confissão, revelia e decretação da falência, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 27.11.20.

QGC - MS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 18, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/05 DA FALÊNCIA DE MS MULTIMÍDIA LTDA, Processo nº 0031716-90.2010.8.26.0100. O Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por parte de Fernando Celso Aquino Chad, Administrador Judicial da Falência em epígrafe, apresentou o Quadro Geral de Credores com fulcro no artigo 18 e respectivo parágrafo único, da Lei 11.101/05, a saber:

QUADRO GERAL DE CREDITORES

A Crédito Tributário: União (Fazenda Nacional): R\$ 37.611,06; União (Fazenda Nacional): R\$ 77.138,20; União (Fazenda Nacional): R\$ 94.990,04; União (Fazenda Nacional): R\$ 31.945,27; União (Fazenda Nacional): R\$ 37.693,24; União (Fazenda Nacional): R\$ 107.483,83. B - Crédito Quirografário: União (Fazenda Nacional): R\$ 20.137,49; União (Fazenda Nacional): R\$ 17.851,84. C Crédito Subquirografário: União (Fazenda Nacional): R\$ 13.341,19; União (Fazenda Nacional): R\$ 12.121,05; União (Fazenda Nacional): R\$ 12.121,05; União (Fazenda Nacional): R\$ 3.693,26; União (Fazenda Nacional): R\$ 4.112,12; União (Fazenda Nacional): R\$ 4.980,84. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 28 de outubro de 2020.

QGC - New Life

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO - CAPITAL. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO JUIZ DE DIREITO

EDITAL QUADRO GERAL DE CREDITORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS expedido nos autos da Falência de